



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA – ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 004/2021 - SRP, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes

Recebimento das propostas: das 14:00 horas do dia 18/03/2021 às 08:00min do dia 23/03/2021

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 23/03/2021 (HORÁRIO DA BAHIA)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalar do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NESSE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, o valor global do Lote.

4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



4.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5 - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

5.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

5.6 Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.7 Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.15 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.



5.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.16.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.16.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.16.8 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.19 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.20 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.6 A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOII).

6.7 Os produtos deverão estar no prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias no ato da entrega e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA, nos casos que for exigido.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.



7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4.2 É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do item arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos;



a.1) O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento;

b) Alvará de Funcionamento;

c) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, apenas para os itens em que a legislação exige, publicado e dentro da validade. Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta corrigida de preços;

e) Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U);

f) Apresentação de cópia do documento de registro do farmacêutico responsável pelo estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXOVI)**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXOVI)**;

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VIII)**;

d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXOIX)**;

e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO X)**;

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)



7.12 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL, ou ainda acompanhados de declaração de autenticidade digital.

7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



8.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá o **PREGOEIRO via sistema (chat de mensagem) declarar o licitante vencedor de cada lote.**

9.2 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

9.2.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.2.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.2.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade



promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2.3.1 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.4 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.5 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.6 Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:



a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante deste Edital.

11.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.

11.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 §1º, da Lei 8.666/93.

11.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.13.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de

acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.13.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.13.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;



12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13 LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

13.1 O endereço para entrega dos itens será na Secretaria Municipal de Saúde num **prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação.**

14 DO PAGAMENTO



14.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária correrá no seguinte Elemento de Despesa da Secretaria de Saúde:

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde



- d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2043 – Manutenção das Ações do Bloco MAC
2044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
2041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: 02 – 15%
14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

17 INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

18 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licitacao@buerarema.ba.gov.br) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro–Buerarema–BA, CEP: 45.615-000, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.1.1 No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

19.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Buerarema, aquele que não se manifestar até um três dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

19.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

19.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, **obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e: 19.1.1. 19.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

19.4 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.



20.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

20.10 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Buerarema, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

20.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: licitacao@buerarema.ba.gov.br. (DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, APENAS SERÁ UTILIZADO O MEIO ELETRONICO DE COMUNICAÇÃO).

20.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

20.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019,



da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.14 Fica designado o foro da Cidade de Buerarema- Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
- c) Modelo de declaração de servidor público (**ANEXO III**);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Adm. Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- i) Minuta do Contrato (**ANEXO IX**);
- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);
- k) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**).

Buerarema, 11 de Março de 2021

ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 Aquisição de material penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Este certame advem da necessidade de suprir a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar material para desenvolvimento das atividades realizadas pela Farmácia Básica, PSF's e outros.

1.3 A Política Nacional de Atenção às Urgências está baseada na Portaria nº 1.853/ GM de 29 de Setembro de 2003, que institui a implantação em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, levando em consideração que o quadro brasileiro de morbimortalidade relativas a todas as urgências, inclusive recomendadas ao trauma e à violência, contempla também a relevâncias publica, além do estabelecimento de normas para a organização do serviço público e privado de atenção às urgências, assim como a garantia de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada, de cuidados integrais às urgências, de qualquer complexidade ou gravidade.

Com o objetivo de redefinir as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e suas Centrais de Regulação das Urgências, o Ministério da Saúde editou em 21 de maio de 2012 a Portaria GM/MS N° 1.010, que além de definir o SAMU-192 como um componente móvel da Rede de Atenção às Urgências, tem como objetivo estender a sua cobertura de atendimento nos municípios e nas regiões de todo Território Nacional, pela necessidade de qualificação da atenção à Rede de Urgência e Emergência, estimulando assim o ganho de resolutividade.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

LOTE 1 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ÁCIDO ETILENODIAMINO FR C/ 500 ML	FRASCO	20			
2.	AGENTE DE UNIÃO LÍQUIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO DE 6G	UND	100			
3.	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	LT	100			

4.	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL (CAIXA 100 UNID.)	CAIXA	80			
5.	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL (CAIXA 100 UNID.)	CAIXA	80			
6.	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - CAIXA COM 12 LITROS	CAIXA	200			
7.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	300			
8.	ALGODÃO ROLINHO PARA ISOLAMENTO RELATIVO PACOTE 100 UNID.	PACOTE	250			
9.	AMALGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA 24% DE COBRE E 31% DE ESTANHO NÃO CONTEM ZINCO ISENTO DA FASE GAMA II ALTO TEOR DE COBRE GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO BAIXO CREEP INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO APRESENTAÇÃO CÁPSULAS DE 1 PORÇÕES: POTE COM 50 CÁPSULAS REFERENCIA DE QUALIDADE GS80/SDI	CAIXA	40			
10.	AMALGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÕES COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA 24% DE COBRE E 31% DE ESTANHO NÃO CONTEM ZINCO ISENTO DA FASE GAMA II ALTO TEOR DE COBRE GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO BAIXO CREEP INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO APRESENTAÇÃO CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES: POTE COM 50 CÁPSULAS REFERENCIA DE QUALIDADE GS80/SDI	CAIXA	40			
11.	ANESTÉSICO 2% LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA	CAIXA	100			
12.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	CAIXA	100			
13.	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR MEPIVACAÍNA 3%	CAIXA	100			
14.	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 20% COM 20% DE BENZOCAÍNA SABOR TUTTI FRUTI RAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	100			
15.	ANTI-SÉPTICO BUCAL 250ML	UNIDADE	100			
16.	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	PACOTE	200			
17.	BICARBONATO DE SÓDIO - FR 500GR	FRASCO	120			
18.	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 4 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE RAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	30			
19.	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 6 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIAS NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	30			
20.	BROCA CIRÚRGICA FGO Nº 700 CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	30			
21.	BROCA CIRÚRGICA FGO Nº 702 CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	30			
22.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN Nº 2	CAIXA	40			
23.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN Nº 3	CAIXA	40			
24.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN Nº 4	CAIXA	40			
25.	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	200			
26.	BROCA DIAMANTADA AITA ROTAÇÃO 3195F	UNIDADE	200			
27.	BROCA ENDO Z	UNIDADE	20			
28.	BROCA ZECRYA	UNIDADE	20			
29.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 3	UNIDADE	30			
30.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 4	UNIDADE	30			
31.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3	UNIDADE	30			
32.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	UNIDADE	30			
33.	BROCAS DIAMANTADA 1012 (ESFÉRICA)	UNIDADE	50			

34.	BROCAS DIAMANTADA 1013 (ESFÉRICA)	UNIDADE	50			
35.	BROCAS DIAMANTADA 1014 (ESFÉRICA)	UNIDADE	50			
36.	BROCAS DIAMANTADA 1016HL (ESFÉRICA)	UNIDADE	50			
37.	BROCAS DIAMANTADA 1032 (CONE INVERTIDO)	UNIDADE	50			
38.	BROCAS DIAMANTADA 1033 (CONE INVERTIDO)	UNIDADE	50			
39.	BROCAS DIAMANTADA 1093 (CILÍNDRICA)	UNIDADE	50			
40.	BROCAS DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	50			
41.	CAIXA DE COLETA E DESCARTE DE PERFURO CORTANTE , FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 138563, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	120			
42.	CAIXA DE COLETA E DESCARTE DE PERFURO CORTANTE , FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 138563, CAPACIDADE DE 13 LITROS.	UNIDADE	120			
43.	CALLEN PARAMONO	UNIDADE	20			
44.	CARTELA PARA RADIOGRAFIA C/ 2 FUROS	CAIXA	20			
45.	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO E FORRAMENTO, CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA.	KIT	40			
46.	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	KIT	40			
47.	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL CAIXA COM BISNAGA BASE E ATIVADOR TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	KIT	40			
48.	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL FRASCO COM 50 G TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	40			
49.	CIMENTO ENDODÓNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ E 1 DE LÍQUIDO	CAIXA	40			
50.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ POSSUI PARTÍCULAS UNIFORMES ULTRAFINAS QUE ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESSURA DE PELÍCULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO ALTA RESISTÊNCIA PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO CIMENTO MAIS USADO PARA CIMENTAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES COROAS E PONTES APRESENTAÇÃO FRASCO COM 28G COR AMARELA	UNIDADE	60			
51.	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS - PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	350			
52.	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS -ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1.000			
53.	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE COM CLOREXIDINE, SERINGA COM 2,5ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	PACOTE	20			
54.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 - C/ 200 UNIDADES	CAIXA	20			
55.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45 - 80 C/ 120 UNIDADES	CAIXA	15			
56.	CONES DE GUTAPERCHA 15X40	CAIXA	15			
57.	CONES DE GUTAPERCHA 45X80	CAIXA	15			
58.	CONES SECUNDÁRIO R7 GUTA PERCHA	UNIDADE	15			
59.	COTOSOL	UNIDADE	60			
60.	CUNHA DE MADEIRA	CAIXA	25			
61.	DESINFETANTE/ESTERELIZANTE - GLUTARALDEÍDO 2 % . - 5L	UNIDADE	100			
62.	DISCO PARA POLIMENTO	KIT	30			
63.	DISCO SOFLEX	PACOTE	10			
64.	ESCOVA DE ROBSON CERDAS BRANCAS MACIAS	UNIDADE	70			
65.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	UNIDADE	20			
66.	EUGENOL LÍQUIDO FR C/ 20 ML	UNIDADE	50			
67.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO TEM COMO FINALIDADE CORAR A PLACA BACTERIANA ADERIDA AO DENTE PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL FR C/ 10 ML	UNIDADE	35			

68.	FILME PARA RAO X, PERIAPICAL, ADULTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40			
69.	FIO DE SEDA 4.0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES) AGULHA 1/2 E DE 17MM, FIO DE 45 CM. RAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	70			
70.	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7 CM CIRCULAR 1/2 CIRC FIO COM 45 CM NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE SEDA MULTIFILAMENTAR INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS LIGADURAS E SUTURAS RAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	70			
71.	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	50			
72.	FIXADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	FRASCO	50			
73.	FLÚOR GEL NEUTRO FR C/ 200 ML	UNIDADE	200			
74.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	30			
75.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	LITRO	150			
76.	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 AUTOPOLIMERIZÁVEL. KIT CONTÉM 1 FRASCO DE PÓ E 1 DE LÍQUIDO	UNIDADE	75			
77.	KIT ACABAMENTO BROCA SHOFU- FORMAS SORTIDAS	UNIDADE	25			
78.	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15-C EM AÇO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PORTENÇÃO NA LAMINA ESTÉRILTRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30			
79.	LAMINA DE BISTURI Nº11 EM AÇO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PORTENÇÃO NA LAMINA ESTÉRIL TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30			
80.	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO - DIMENSÕES 12,7X12,7CM - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 25 UNIDADES	CAIXA	20			
81.	LIMA TIPO KERR 15X40 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° CONFECCIONADA EM ACO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM SEIS UNIDADES	CAIXA	25			
82.	LIMA TIPO KERR 15X40 25MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° CONFECCIONADA EM ACO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM SEIS UNIDADES	CAIXA	25			
83.	LIMA TIPO KERR 45X80 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° CONFECCIONADA EM ACO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM SEIS UNIDADES	CAIXA	25			
84.	LIMAS DE 1 SÉRIE TIPO FLEXOFIL DE 31MM	CAIXA	10			
85.	LIMAS DE 1 SÉRIE TIPO HEDSTROEN DE 25 MM	CAIXA	10			
86.	LIMAS DE 2 SÉRIE TIPO FLEXOFIL DE 25MM	CAIXA	10			
87.	LIMAS DE 2 SÉRIE TIPO FLEXOFIL DE 31MM	CAIXA	10			
88.	MANDRIL PARA SOFILEX	UNIDADE	20			
89.	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNIDADE	50			

90.	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UNIDADE	50			
91.	MICROBRUSH PONTA FINA COM FRASCO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	150			
92.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM DUROPOLICARBONATO COM OPÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO AOS ÓCULOS DE USO CORRETIVO DA VISÃO.	UNIDADE	25			
93.	ÓLEO SPRAY P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DA DABI ATLANTE PARA MELHOR DESEMPENHO DOS ROLAMENTOS	UNIDADE	30			
94.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, 100 MICRAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	CAIXA	60			
95.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO FRASCO COM 20ML	FRASCO	25			
96.	PASTA PROFILÁTICA. BISNAGA COM 90G	UNIDADE	60			
97.	POTE TIPO DAPPEN, CONSTITUÍDO EM VIDRO TEMPERADO.	UNIDADE	30			
98.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 MICROHIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA E TEGDMA APRESENTAÇÃO EM SERINGAS COM 4G TRAZENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	60			
99.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA COR A3, 5, APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4G	UNIDADE	60			
100.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA COR B2. APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4G	UNIDADE	60			
101.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA COR A3, APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4G	UNIDADE	60			
102.	RESTAURADOR PROVISÓRIO TEMPORÁRIO (MRI) LÍQUIDO	FRASCO	30			
103.	RESTAURADOR PROVISÓRIO TEMPORÁRIO (MRI) PÓ	UNIDADE	30			
104.	REVELADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	FRASCO	30			
105.	SAPATILHA TIPO PROPÉ - GRAMATURA MÍNIMA DE 20GR/M² - PACOTE COM 100 UNIDADES - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	30			
106.	SHOFU - CHAMA DE VELA	UNIDADE	30			
107.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FR C/ 10ML	FRASCO	20			
108.	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 40 UNIDADES .	PACOTE	200			
109.	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - CONTRA-ÂNGULO.	UNIDADE	60			
110.	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICO 4 MM	PACOTE	30			
111.	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	PACOTE	30			
112.	TIRA DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICO	CAIXA	50			
113.	TIRA DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICO	PACOTE	60			
114.	TRICRESOL FORMALINA DESINFECTANTE PARA USO ENDODÔNTICO. FRASCO DE 10ML	UNIDADE	25			
115.	VERNIZ CAVITÓRIO	UNIDADE	25			
TOTAL LOTE 1						

LOTE 2 - MATERIAL PENSO						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ABAIXADOR PARA LINGUA C/100	PACOTE	600			
2.	AGUA DESTILADA GALAO 5LTS	GALÃO	700			
3.	ÁGUA OXIGENADA 1L	LITRO	700			
4.	AGULHA DESCARTÁVEL 13/4,5 CX COM 100	CAIXA	4.000			
5.	AGULHA DESCARTÁVEL 20/5,5 CX COM 100	CAIXA	1.500			
6.	AGULHA DESCARTÁVEL 25/7, CX COM 100	CAIXA	3.000			
7.	AGULHA DESCARTÁVEL 25/8, CX COM 100	CAIXA	1.500			
8.	AGULHA DESCARTÁVEL 30/7, CX COM 100	CAIXA	3.000			
9.	AGULHA DESCARTÁVEL 30/8, CX COM 100	CAIXA	3.000			

10.	ÁLCOOL 70% 1L	LITRO	4.500			
11.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1L	LITRO	1.500			
12.	ÁLCOOL IODADO 1L	LITRO	700			
13.	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PACOTE	700			
14.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE	UNIDADE	500			
15.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML MARROM	UNIDADE	500			
16.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML TRANSPARENTE	UNIDADE	500			
17.	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80MT PCT. C/12 UND 13FIOS	PACOTE	15.000			
18.	ATADURA DE CREPOM 15CM 1,80MT PCT. C/12 UND 13FIOS	PACOTE	10.000			
19.	ATADURA DE CREPOM 20CM 1,80MTPCT. C/12 UND 13FIOS	PACOTE	15.000			
20.	AVENTAL DESC. MANGA LONGA IMPERMEÁVEL - TNT E POLIETILENO - 10 UNIDADES	PACOTE	15.000			
21.	BOLSA COLETORA UROSTOMIA ALTERNA PERFIL 1PC TRANSPARENTE RECORTE 50MM	UNIDADE	200			
22.	BOLSA PARA COLOSTOMIA FLEXIVEL COM UMA PEÇA (CARAY) 20 UNIDADES	UNIDADE	600			
23.	BORRACHA DE LATEX Nº 203 TUBO COM 15 METROS	PACOTE	30			
24.	BORRACHA DE LATEX Nº 204 TUBO COM 15 METROS	PACOTE	30			
25.	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	2.000			
26.	CAIXA PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	1.000			
27.	CAIXA PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	2.000			
28.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	15			
29.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	15			
30.	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	15			
31.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.250			
32.	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	500			
33.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 14	UNIDADE	12.000			
34.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 16	UNIDADE	12.000			
35.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 18	UNIDADE	12.000			
36.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 20	UNIDADE	12.000			
37.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 22	UNIDADE	12.000			
38.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 24	UNIDADE	12.000			
39.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	LITRO	600			
40.	CLOREXIDINA TOPICA 1L	LITRO	600			
41.	COLETOR DE URINA DESC. 2000 ML, PCT. C/100 UNID COM CORDÃO SITEM. ABERTO	PACOTE	30.000			
42.	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 80 ML	UNIDADE	1.500			
43.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNIDADE	3.000			
44.	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23x25 PCT C/50 UNIDADES	PACOTE	300			
45.	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45x50 PCT C/50 UNIDADES	PACOTE	300			
46.	COMPRESSA GAZE 13FIOS 7,5 X 7,5 c/500	PACOTE	15.000			
47.	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE	UNIDADE	50			
48.	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR 02 VIAS	UNIDADE	15.000			
49.	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR 02 VIAS	UNIDADE	1.500			
50.	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ SELO IMETRO	UNIDADE	480			
51.	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ SELO	UNIDADE	35			

52.	ESFIGMOMANOMETRO OBESO C/ SELO IMETRO	UNIDADE	150			
53.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10x4,5CM	UNIDADE	1.500			
54.	ESPARADRAPO MICROPORE 10X 4,5CM	UNIDADE	500			
55.	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	200			
56.	ETER ETILICO1L	LITRO	1.000			
57.	FIO CATEGUTE CROMADO 2-0 CAIXA COM 24	CAIXA	40			
58.	FIO CATEGUTE CROMADO 3-0 CAIXA COM 24	CAIXA	40			
59.	FIO CATEGUTE CROMADO C/ AGULHA Nº 1 COM 24	CAIXA	40			
60.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
61.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 1.0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
62.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 2.0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
63.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 3.0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
64.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 4.0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
65.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 5.0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
66.	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	200			
67.	FITA AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	1.500			
68.	FITA PARA GLICEMIA CX COM 50 P/ (APARELHOS ACCU- CHECK ACTIVE)	CAIXA	100			
69.	FITA PARA GLICEMIA CX COM 50 P/ (APARELHOS ONCALL PLUS)	CAIXA	75.000			
70.	FORMOL 37% FRASCI 1L	FRASCO	96			
71.	GEL PARA SONAR 500G CAIXA C/12	CAIXA	40			
72.	GLICOSÍMETRO ACCU- CHECCK ACTIVE	UNIDADE	120			
73.	GLICOSÍMETRO ON-CALL PLUS	UNIDADE	500			
74.	HIPOCLORITO 2,5% FRASCO COM 50 ML CAIXA C/ 50	CAIXA	500			
75.	KIT COMPLETO DE NEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	1.150			
76.	KIT COMPLETO DE NEBULIZADOR INFANTIL	UNIDADE	1.150			
77.	KIT PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO G	UNIDADE	1.000			
78.	KIT PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO P	UNIDADE	4.000			
79.	KITA PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO M	UNIDADE	4.000			
80.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 C/100	CAIXA	35			
81.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 20 C/100	CAIXA	35			
82.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 21C/100	CAIXA	450			
83.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 22 C/100	CAIXA	450			
84.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 24 C/100	CAIXA	80			
85.	LANCETA 23 COM 1,8MM CAIXA C/100	CAIXA	100.000			
86.	LENÇOL DE PAPEL PACOTE C/ 10 ROLOS	PACOTE	700			
87.	MACACÃO, DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANGA LONGA, COM CAPUZ, TAMANHO G E GG, FECHAMENTO EM ZÍPER OU VELCRO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, ALTA RESPIRABILIDADE, PUNHO NAS MANGAS, ATÓXICO, NÃO ALÉRGICO. EMBALAGEM: NO MÍNIMO, EXIBIR DE FORMA VISÍVEL, CNPJ E NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA, NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) E NÚMERO DO LOTE NO PRODUTO, CONFORME NORMAS DO MT E/OU CONSTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO A ANVISA.	UNIDADE	2400			
88.	MANITOL 20% FRASCO	UNIDADE	100			
89.	PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 100MMX100	BOBINA	250			
90.	PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 150MMX100	BOBINA	250			

91.	PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 200MMX100	BOBINA	250			
92.	POTE PARA ESCARRO ESTÉRIL	UNIDADE	2.500			
93.	PVPI DETERGENTE 1L	LITRO	600			
94.	PVPI TÓPICO 1L	LITRO	600			
95.	SAPATILHA TIPO PROPÉ - GRAMATURA MÍNIMA DE 20GR/M² - PACOTE COM 100 UNIDADES - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	6.000			
96.	SCALP Nº 19	UNIDADE	20.000			
97.	SCALP Nº 21	UNIDADE	20.000			
98.	SCALP Nº 23	UNIDADE	45.000			
99.	SCALP Nº25	UNIDADE	10.000			
100.	SCALP Nº27	UNIDADE	45.000			
101.	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	20.000			
102.	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA25X7	UNIDADE	10.000			
103.	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA	UNIDADE	20.000			
104.	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA30X7	UNIDADE	3.500			
105.	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA	UNIDADE	20.000			
106.	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA25X7	UNIDADE	3.500			
107.	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000			
108.	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA25X7	UNIDADE	3.500			
109.	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000			
110.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº08	UNIDADE	2.000			
111.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº10	UNIDADE	2.000			
112.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº12	UNIDADE	2.000			
113.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº14	UNIDADE	5.400			
114.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº16	UNIDADE	5.400			
115.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº18	UNIDADE	5.400			
116.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº20	UNIDADE	5.400			
117.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº22	UNIDADE	5.400			
118.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº24	UNIDADE	5.400			
119.	SONDA NASOGASTRICA CRIANÇA Nº10	UNIDADE	50			
120.	SONDA NASOGASTRICA CRIANÇA Nº14	UNIDADE	50			
121.	SONDA NASOGASTRICA N ° 06	UNIDADE	50			
122.	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADE	50			
123.	SONDA NASOGASTRICA Nº20	UNIDADE	50			
124.	SONDA NASOGASTRICA Nº22	UNIDADE	50			
125.	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	10.000			
126.	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	15.000			
127.	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	3.500			
128.	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	3.500			
129.	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	3.500			
130.	TERMÔMERTO DIGITAL CLINICO	UNIDADE	1.200			
131.	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR	UNIDADE	50			
132.	TERMOMETRO INFRAVERMELHO - EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES - REGISTRO ANVISA	UNIDADE	150			

133.	TOUCA DESCARTÁVEL ELASTICA, PACOTE COM 100	PACOTE	8.000			
134.	UMIDIFICADOR P/OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	50			
135.	VASELINA LÍQUIDA 1L	LITRO	1.000			
VALOR DO LOTE 2						

LOTE 3 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1.	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESOTA INOX	UNIDADE	6			
2.	ALAVANCA CIRÚRGICA APICAL DIREITA, ESQUERDA E RETA INOX	KIT	3			
3.	ALAVANCA CIRÚRGICA SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA INOX	KIT	8			
4.	ALVEOLÓTOMO CURVO INOX 15 CM	UNIDADE	10			
5.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO INOX	UNIDADE	1			
6.	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	2			
7.	BANDEJA RETANGULAR INOX 21X11X3,5 CM COM TAMPA	UNIDADE	20			
8.	BANDEJAS SEM SEPARAÇÃO INOX 22X12X1,5 CM	UNIDADE	10			
9.	BRUNIDOR INOX Nº 29	UNIDADE	4			
10.	CABO DE BISTURI INOX Nº 3 12,8 CM	UNIDADE	20			
11.	CABO PARA ESPELHO INOX	UNIDADE	10			
12.	CAIXA INOX 20X10X05 CM	UNIDADE	6			
13.	CAIXA INOX 26X12X06 CM	UNIDADE	10			
14.	COLGADURAS PARA FILME RADIOGRÁFICO	UNIDADE	10			
15.	CONDENSADOR WORD INOX Nº 0	UNIDADE	10			
16.	CONDENSADOR WORD INOX Nº 1	UNIDADE	2			
17.	CONDENSADOR WORD INOX Nº 3	UNIDADE	10			
18.	CUBA INOX REDONDA	UNIDADE	8			
19.	CURETA DE LUCA Nº85 INOX	UNIDADE	4			
20.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO N º 1-2	UNIDADE	4			
21.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 11-12	UNIDADE	4			
22.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 13-14	UNIDADE	4			
23.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 3-4	UNIDADE	4			
24.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 5-6	UNIDADE	4			
25.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 7-8	UNIDADE	4			
26.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 9-10	UNIDADE	4			
27.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº15-16	UNIDADE	4			
28.	DESCOLADOR DE MOLD 18 CM INOX	UNIDADE	4			
29.	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO INOX	UNIDADE	4			
30.	ESCAVADOR DE DENTINA INOX Nº 11/1/2	UNIDADE	15			
31.	ESCAVADOR DE DENTINA INOX Nº 5	UNIDADE	15			
32.	ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLENBACK INOX Nº 3S	UNIDADE	10			
33.	ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLENBACK INOX Nº3	UNIDADE	10			
34.	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO INOX Nº 1	UNIDADE	10			

35.	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO INOX Nº 24	UNIDADE	4			
36.	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON INOX Nº 1	UNIDADE	10			
37.	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UNIDADE	20			
38.	ESTOJO REDONDO INOX 07X1,5 CM	UNIDADE	2			
39.	FOICE RASPADORA PONTA MORSE Nº 00	UNIDADE	2			
40.	FORCEPS PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES Nº 69 INOX	UNIDADE	8			
41.	FORCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 16 INOX	UNIDADE	4			
42.	FORCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 17 INOX	UNIDADE	8			
43.	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO Nº18R	UNIDADE	8			
44.	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO Nº18L	UNIDADE	8			
45.	FORCEPS PARA PRÉ MOLARES E INCISIVOS INFERIORES Nº 151	UNIDADE	8			
46.	FORCEPS PARA PRÉ MOLARES E INCISIVOS SUPERIORES Nº 150	UNIDADE	8			
47.	LIMA PARA OSSO MILLER Nº3 INOX	UNIDADE	4			
48.	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS INSTRUMENTAIS PERIODONTAIS	UNIDADE	2			
49.	PINÇA CLÍNICA INOX 15 CM	UNIDADE	20			
50.	PINÇA DENTE DE RATO INOX 12 CM	UNIDADE	10			
51.	PLACA DE VIDRO LISA 15X07X10 MM	UNIDADE	4			
52.	PORTA AGULHA MATHIEU INOX 14 CM	UNIDADE	10			
53.	PORTA ALGODÃO INOX 08X10 CM	UNIDADE	2			
54.	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UNIDADE	4			
55.	PORTA GAZE INOX 10X10 CM	UNIDADE	2			
56.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INOX	UNIDADE	6			
57.	PORTA RESÍDUO INOX 08X10 CM	UNIDADE	2			
58.	PRENDEDOR METÁLICO PARA BABADOR	UNIDADE	2			
59.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INOX	UNIDADE	20			
60.	SINDESMOTOMO INOX	UNIDADE	10			
61.	SONDA EXPLORADORA INOX Nº 5	UNIDADE	20			
62.	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS INOX PARA PERIODONTIA	UNIDADE	6			
63.	TESOURA ÍRIS CURVA INOX	UNIDADE	10			
64.	TESOURA ÍRIS RETA INOX 11,5 CM	UNIDADE	10			
VALOR TOTAL LOTE 3						

LOTE 4 – SORO						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNIDADE	13.000			
2	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	13.000			
3	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	10.000			
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	7.000			
4	SORO GLICOSADO 250ML	UNIDADE	1000			
5	SORO GLICOSADO 500ML	UNIDADE	2000			
7	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	UNIDADE	10.000			

VALOR TOTAL DO LOTE	
----------------------------	--

LOTE 5 - INSTRUMENTAL DAS UNIDADES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
3	BANDEJA INOX PERFURADA	UNIDADE	50			
4	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS POLIETILENO	UNIDADE	15			
2	CAIXA TÉRMICA POLIETILENO 50 LITROS COM RODAS	UNIDADE	01			
1	CAIXA TÉRMICA POLIETILENO 8,5 LITROS	UNIDADE	15			
5	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	UNIDADE	70			
6	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO	UNIDADE	70			
7	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	70			
8	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTO	UNIDADE	70			
9	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM R/R	UNIDADE	20			
VALOR TOTAL LOTE						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas posteriormente, na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

3. DA ENTREGA

3.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

3.2 No caso de PRODUTO entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

3.2.1 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 24HS.

3.2.2 Os PRODUTOS adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se a secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

3.2.3 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.



3.2.4. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

3.2.5. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

4. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A aceitação é a operação onde os membros da secretaria acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

4.2 Os medicamentos acima especificados deverão estar no prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no ato da entrega e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.

4.3 Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.

4.4 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, e descrição do medicamento e indicação da marca, sob pena de desclassificação.

4.5 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, podendo em casos excepcionais e devidamente fundamentado haver a antecipação do pagamento para garantir a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Secretaria, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos Trabalhistas;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal solicitante acharem conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos produtos que serão fornecidos ao município.

6.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal solicitante, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

6.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as



penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal.

7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1.O valor estimado será SIGILOSO e divulgado imediatamente após a conclusão da fase de lance e classificação da empresa primeira colocada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Das Penalidades:

8.1.1– O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº.8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

8.1.2– Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

8.1.3– Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

8.1.4– Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

8.1.5– Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

8.1.6– Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

8.1.7– Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

8.1.8– Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

8.1.9– Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

8.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;



8.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

8.2 - As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se no Anexo I, deste Termo de Referência.

Ivna Oliveira Mororó
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Participante – Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Buerarema - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP

Sr^a. PREGOEIRA,

Atendendo a solicitação desta conceitua da Prefeitura, a empresa.....,CNPJ nº

situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **xxxxxxxxxx**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1.1						
VALOR GLOBAL						

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

OBS: MATERIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa.....,CNPJ..... ,
na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Buerarema - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____de_____de 20.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a)Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Buerarema, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa__, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO VI DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado



ANEXO VII IMPEDIDO
DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO
DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE BUERAREMA - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP

A empresa....., com sede
na....., nº, C.N.P.J. nº.....

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXX

O MUNICÍPIO DE XXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça XXXXXX - BA, inscrito no CNPJ sob número XXXX, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e, e figura neste ato como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP, contido do processo administrativo nº XXXXX e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31/12/2021, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **004/2021 - SRP**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para o fornecimento imediato dos produtos, assegurando a devida formalidade e higiene.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.

- m) O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- n) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do fornecimento;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os produtos efetivamente entregues.
- f) Efetuar o pagamento devido pelo FORNECIMENTO, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) A entrega dos PRODUTOS deverá ocorrer de forma PARCELADA, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Secretaria Municipal destes encargos;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- k) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 O endereço para entrega dos produtos será na sede da Secretaria Solicitante.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria solicitante, através da servidora DANIELLE DE ANDRADE DIAS – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2043 – Manutenção das Ações do Bloco MAC

2044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

2041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

f) Fonte de Recurso: 02 – 15%

14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;



- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos produtos efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de

forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA2: _____

CPF: _____



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP

Dados da empresa Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Assinatura do Responsável pela
Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias XXX dias do mês de XXXX do ano de 2021, presente de um lado o Município de Buerarema, por intermédio da Secretaria de Saúde – Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Senhora Secretária Ivna Oliveira Mororó, devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência nº 006/2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730 e, do outro a empresa **XXX**, na pessoa de seu representante legal, XXXX, portador do documento de identidade nº XXX, emitido pela XXX e do CPF nº XXX, com sede na cidade de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXX, simplesmente denominada de FORNECEDORA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão homologada no dia XXX, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 004/2021 - SRP, para aquisição de material penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e Decreto 10.024/19 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 004/2021 - SRP, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de aquisição de material penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2- O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3- A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerão às condições do Contrato.

1.4- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5- Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6- A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8- Os preços registrados, na presente ata do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, acima referenciado, a saber:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e no contrato, se houver.

3. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram a presente Ata de Registro de Preços – ARP apenas a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos nos termos do edital e seus anexos;

- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- j) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

5. DO PREÇO

5.1- O preço de cada produto encontra-se especificado na tabela do item 1.8.

5.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada no Edital.

5.3- O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

6. DO REAJUSTE

6.1- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados.

6.3- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.4- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.

6.5- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. DOS PRAZOS

7.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.2- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

8.4- O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6- O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.



8.7- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1- Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2- As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.3- O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.4- Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.5- Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.6- O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.7- O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

10. DA ENTREGA

10.1- Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a

conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.2- O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

10.3- Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

10.4- O prazo de entrega do material será de até 05 dias úteis, contados a partir da assinatura da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD pelo Fornecedor.

10.5- O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material.

10.6- O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Secretaria de Saúde.

10.7- O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2- A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

11.4- O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

11.5- As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

11.7- A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.8- O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.9- O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Constituem motivos de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

12.2- Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.3- A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.4- O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1- As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora DANIELLE DE ANDRADE DIAS – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

14.2- Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

14.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.2- O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para



Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

17.4- A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

17.5- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

17.6- O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

17.7- A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

17.8- Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

18. DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

18.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, XXXX de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

XXXXX
XXXXX
Contratada



Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: